



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Câmara Municipal de Óbidos-Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: cplicitacaocmo@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 9/2023-010301
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023010301

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Câmara Municipal de Óbidos- Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digital ou escaneada em caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-010301

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

ABERTURA: 05 de abril de 2023 às 13:00hs

LOCAL DO CERTAME: Salão Plenário da Câmara Municipal de Óbidos- End.: Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 - Centro – Óbidos- Pa.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Câmara de Óbidos-Pa o representante devidamente identificado assinará o termo de retirada de edital e deverá entregar a solicitação de CRC e ADIMPLÊNCIA. O edital também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM Pa) e portal da Transparência Municipal www.cmobidos.pa.gov.br, ainda pelo e-mail: cplicitacaocmo@gmail.com.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 - Centro - Óbidos ou no e-mail: cplicitacaocmo@gmail.com.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL SRP – 9/2023-010301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010301

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, por Intermédio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 7.389, de 01 de abril de 2010, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, , legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

1.2- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha Orçamentária de Preços Unitários
- Anexo III - Modelo de proposta
- Anexo IV - Modelo de Declaração de plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo V - Modelo de Termo de para o credenciamento
- Anexo VI - Modelo de declaração de Enquadramento
- Anexo VII - Modelo de Declarações Múltiplas
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Minuta de Contrato

2-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2- Após a homologação do resultado da licitação a pregoeira convocará ou encaminhará ao licitante vencedora Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser de forma digital devidamente validada;

2.3 -O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de aquisição dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

3- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Câmara Municipal de Óbidos;

3.2- O órgão participante desta Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Óbidos.

3.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Câmara Municipal de Óbidos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



3.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta da Câmara Municipal de Óbidos, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Nº 9.488/2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.5 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.9 - Caberá ao **fornecedor/prestador beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer interessado observada as necessárias qualificações, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da aquisição destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade Câmara Municipal de Óbidos os membros da Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Óbidos.

b) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários da Câmara Municipal de Óbidos

c) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

d) consórcios de empresas.

e) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4- A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4.5- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificar-se, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, para este fim e documento de identidade original e cópia, caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove este fato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



4.6- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução desta obra ou serviço e do fornecimento de bens a ela necessária: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Óbidos ou Secretarias; os interessados

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial ou Documentos de Habilitação), na forma indicada abaixo:

a) **ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

b) **ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2023-XXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE /CNPJ

5.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do Presidente da Comissão ou servidor integrante da equipe de apoio) em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

5.3- Se alguma documentação de habilitação não estiver autenticada por cartório ou pelo presidente/equipe de apoio da Câmara Municipal de Óbidos, e houver a possibilidade de consultar a veracidade via internet a Pregoeira poderá confirmar, porém, em caso de não conectividade com a Internet no momento da análise da documentação de habilitação o licitante será considerado inabilitado.

5.4- As empresas poderão enviar por e-mail os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o último dia útil antes da abertura da licitação para agilidade no cadastramento no sistema que utilizamos no dia certame (Sistema Aspec), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de expedição, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor individual acompanhado de documentos de identificação do proprietário;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário acompanhado de documentos de identificação dos sócios;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de identificação e eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício e documento de identificação;

6.2- Os documentos mencionados acima se não possuírem autenticação eletrônica deverão ser apresentados acompanhados dos originais.

Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará

E-mail: camaradeobidos@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



6.3- Em caso de preposto ou procurador, apresentar documento acima elencado, procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar, abster e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhados da carteira de identidade ou outro documento com foto também reconhecidos.

6.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

6.6.- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar a Declaração Própria de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1- A declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.6.2- Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

- Quando optante pelo SIMPLES nacional:

Consulta do simples nacional, com data de consulta não superior a 30 dias.

- Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

Declaração de imposto de renda e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

Observação: Somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

6.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8- Certificado de Registro Cadastral que deverá ser requerido na Câmara Municipal de Óbidos em até 48h para que seja possível a devida consulta nos arquivos ou solicitado através da cplicitacaocmo@gmail.com

6.9- Cópia do respectivo comprovante de termo de retirada física/eletrônica conforme página 1 do edital.

6.10- No momento do credenciamento os documentos acima deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes:

6.11- Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

6.12- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no credenciamento deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativos e os mesmos podem ficar na condição de ouvintes para o acompanhamento da sessão porém devem ter postura compatível com a situação em que se encontram não criando qualquer ação ou situação embaraçosa ou intempestiva.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)

7.1- O envelope nº 1 - Proposta Comercial deverá conter a proposta de preço, em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco.

7.2- No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenções e encargos de qualquer natureza), e ser indicado em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.3- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.4- O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.5- Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



outros documentos, após a entrega dos envelopes.

7.6- Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, fica os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7- Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

8.1- O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.2- Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP pelo período de vigência do contrato;

8.1.3- Declaração que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes na proposta apresentada;

8.1.4- Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

8.1.5- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.6- Declaração que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

8.1.7- Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.1.8- Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8.1.9- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.1.10 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial inicial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver autenticadas;

e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



8.3- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.3.1- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.3 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

8.3.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

8.3.6- Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

8.3.7- As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

8.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional;

8.4.3- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

8.4.4- Declaração de enquadramento de Porte Registrado na Junta Comercial.

8.4.5- Sociedade criada no exercício em curso:

fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários limitam-se a:

- 1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 2) Balanço Patrimonial;
- 3) Índices e Demonstração de Resultado do Exercício;
- 4) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;
- 5) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 6) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente.
- 7) Certidão de Regularidade Profissional (antiga DHP) do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet conforme **Resolução CFC nº 1402/2012**.

8.4.6- No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



8.4.7- A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis registrados na Junta Comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma: Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= AC / PC \\ SG &= AT / (PC + ELP), \text{ onde:} \\ AC &= \text{Ativo Circulante} \\ PC &= \text{Passivo Circulante} \\ RLP &= \text{Realizável a longo prazo} \\ ELP &= \text{Exigível a longo prazo} \\ AT &= \text{Ativo Total} \end{aligned}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG \square 1,0	LC \square 1,0	SG \square 1,0
------------------	------------------	------------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial

8.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

8.5.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.5.1.2 Os atestados expedidos por pessoa jurídica de direito privado deverão constar firma reconhecida em cartório e/ou certidões, deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;

8.5.2- Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o armazenamento e fornecimento de alimentos, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios ou dispensa da mesma para os proponentes que não apresentarem proposta para os itens de gêneros alimentícios.

9- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Após o encerramento do credenciamento a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará

E-mail: camaradeobidos@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dos participantes devidamente credenciados respectivamente.

9.2- Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e as mesmas devem estar em compatibilidade com o termo de encerramento apresentado pelas empresas.

9.3- Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.4 As declarações que não constarem em anexo devem ser de elaboração própria da empresa atendendo as exigências do edital, devem estar em papel timbrado e devidamente assinadas e datadas.

10 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1-CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas às exatas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

10.1.3 - Aberto o envelope de PROPOSTA COMERCIAL, estas serão analisadas verificando- se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com elas.

10.1.4- Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital, Em seguida, será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on- line”por conta da celeridade do processo e da não frustração dos preços ofertados.

10.1.5– DOS LANCES VERBAIS:

10.1.5.1- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, onde será oportunizada uma nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.1.5.2- Será selecionada a licitante com a proposta de **menor preço por Item** e também as propostas daquelas licitantes que tiverem apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.1.5.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.1.5.4- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.1.5.5 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a **exclusão da licitante** das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

10.1.5.6 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de

Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará

E-mail: camaradeobidos@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5.7- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2– DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.2.1 –Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão e juntada as declarações de ausência daqueles que solicitarem retirar-se.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.2.4- Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.2.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

10.2.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados das empresas inabilitadas na fase de proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **2 (dois)** dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via protocolo municipal onde os interessados deverão assinar o protocolo de recebimento de resposta.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1- Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1– A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o **contrato originário da Ata de Registro de Preços** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão da Câmara Municipal de Óbidos, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2- Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.3- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

13.4 - A vigência do contrato será de definido pela administração podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços fundamentada nos art. 11 do Decreto nº 3.931/01 e art. 57 inc. II, da Lei nº 8.666/93 daí em diante, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo.

14 – DO FORNECIMENTOS E DO PAGAMENTO

14.1- Os itens deverão ser entregues em até 72h (3 dias) na sede da câmara municipal mediante apresentação de requisição em papel timbrado da Câmara Municipal devidamente assinado por responsável designado, poderá em casos excepcionais a contratante enviar funcionário designado para realizar a aquisição do material solicitado com o prévio agendamento e ciência do contratado.

14.2- Os itens deverão ser entregues totalmente em conformidade com o que constar na requisição, que deverá estar em 2 cópias onde uma deverá seguir com as notas para acompanhamento e fiscalização do contrato e efeito posterior de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo apresentados na soma total das requisições em moeda- corrente;

14.4- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

14.5- A contratante se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

14.6- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.7- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Entregar os itens no prazo de até 3 dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

15.2- A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

15.3- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

15.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15.5- A CONTRATADA, deverá em até 30 dias após a assinatura do contrato estabelecer local adequado na sede da contratante (escritório ou sucursal), com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação ou terceirização do referido contrato.

15.6- Cumprir as instruções de atendimento do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

15.7- Possuir certificação digital para a assinatura da Ata SRP, contrato e demais documentos que forem solicitados pela administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



15.8- As demais obrigações da contratada e contratante serão disponibilizadas na minuta de contrato anexa a este instrumento.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral participantes para o exercício de 2023 e 2024 período no qual a ata tiver validade e os contratos vigentes;

16.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

17- DAS PENALIDADES

17.1- A licitante vencedora fica sujeito as disposições da lei no 8.666/93;

17.2- A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais penalidades conforme alterações da Lei 14.133/20:

17.3- Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

17.4- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

17.5- A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1- No interesse da Administração Pública a Câmara Municipal de Óbidos poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2- A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório por escrito devendo ser protocolado no protocolo municipal endereçada para a Pregoeira com cópia para o e-mail cplicitacaocmo@gmail.com.

19.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam ficando restrito somente á ações do pregoeiro.

19.3- Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame conforme [Decreto 3.555/2000, artigo 12.](#)

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- É facultado a (o) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



- 20.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 20.4-** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.6 -** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.7-** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.8 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.9 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira (o) através do protocolo municipal por e-mail: cplicitacaocmo@gmail.com

Óbidos, de 20 de março de 2023.

MARIA LINA BENTES NOGUEIRA
Pregoeira
Portaria nº 046/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Óbidos tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Buscando cumprir com suas atribuições se faz necessário a aquisição dos diversos materiais de consumo, dentre eles, gêneros alimentícios, material de expediente, suprimentos de informática, material de higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis.

2.2- A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Óbidos, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência encontram-se quase esgotados no estoque dessa casa, sendo necessário a realização de um novo processo licitatório para que não haja uma descontinuidade dos trabalhos realizados pelos vereadores e servidores nesta Câmara Municipal, dessa forma evitando que não seja interrompido o atendimento ao público e as atividades rotineiras.

2.3- A referida solicitação justifica-se pela necessidade do abastecimento da dispensa/almozarifado, uma vez que é necessário para o funcionamento de diversos setores e departamentos, dentre eles os de gêneros alimentícios, copa e descartáveis atenderá a copa/cozinha da Câmara Municipal de Óbidos que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, que são servidos aos funcionários e visitantes nas dependências da Câmara, bem como suprir as sessões legislativas que acontecem frequentemente, os materiais de higiene e limpeza são de extrema importância, uma vez serem necessários para manter o ambiente higienizado e salubre. Quanto a aquisição de material de expediente e suprimentos informática, estes tem por objetivo manter os trabalhos administrativos e a manutenção dos gabinetes dos parlamentares do poder legislativo, assim como, manter também diversas as atividades operacionais.

2.4- Ressalta-se ainda que esta solicitação foi elaborada a partir das necessidades da CMO com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos itens detalhados neste Termo de Referência.

2.5. Diante do exposto, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



continuidade e economia, tendo como objetivo principal manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTATIVO DOS ITENS

3.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PAPEL A4 C/ 10 RESMAS	240,000	CAIXA
	<i>Especificação : resma com 500 folhas, caixa de 10 resmas 210mm x 297mm</i>		
02	PAPEL FOTOGRÁFICO	300,000	PACOTE
	<i>Especificação : 180g a4 210x297mm (cada pacote com 50 unidades) alta qualidade</i>		
03	PASTA AZ LOMBO ESTREITO.	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : de papelão, com revestimento plástico na cor preta</i>		
04	PASTA ARQUIVO CARTÃO DUPLO	100,000	UNIDADE
05	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UND	100,000	CAIXA
06	CLIPS 3/0 COM 100 UND	100,000	CAIXA
07	CLIP 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	100,000	CAIXA
08	CLIP Nº 5/0	100,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
09	CLIPS 6/0	100,000	CAIXA
	<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
10	RÉGUA 30CM	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : acrílica transparente</i>		
11	COLA BRANCA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem com 40g</i>		
12	COLA BASTÃO 40GR	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEMN DESPERDÍCIOS, NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO.</i>		
13	CAIXA ARQUIVO PLASTICA PP	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : formato 347mm x 245mmX 133mm</i>		
14	MALETA ARQUIVO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : lástico com alça e fecho com 10 patas suspensas completas formato 385mm X 265mm X 160MM</i>		
15	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL	70,000	CAIXA
	<i>Especificação : caixa com 50 unidades</i>		
16	LÁPIS COMUM Nº 02	50,000	CAIXA
	<i>Especificação : cor preta, caixa com 144 unidades</i>		
17	FITA GOMADA LARGA 48X30	50,000	UNIDADE
18	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45CM X 25M	50,000	UNIDADE
19	CANETA MARCADOR DE TEXTO	22,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



	<i>Especificação : cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, laranja), corpo: cilíndrico em plástico, tinta: de composição especial fluorescente a base de água, ponta: chanfrada em poliéster, duas medidas de traço: de aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm aproximadamente para destacar, tampa: com clip, característica adicional: não recarregável. Selo INMETRO ? fabricação nacional. Caixa com 12 unidades.</i>		
20	CORRETIVO LÍQUIDO	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : corretivo liquido, a base d'água, 18g</i>		
21	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS	50,000	UNIDADE
22	TINTA PARA CARIMBO.	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : cor preta, vermelha ou azul</i>		
23	PILHA ALCALINA AA2UNID	800,000	CARTELA
24	PILHA PALITO CARTELA C/02 UNID.	30,000	CARTELA
25	SACO ARQUIVO 4 FUROS, TAMANHO A4	20,000	PACOTE
	<i>Especificação : pacote 100 unidades.</i>		
26	LIVRO ATA 100FL	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CAPA DURA</i>		
27	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA, C/100 FOLHAS	30,000	UNIDADE
28	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6	10,000	UNIDADE
29	GRAMPEADOR GRANDE 23/8	5,000	UNIDADE
30	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PARA 25 FLS</i>		
31	TESOURA MEDIA	15,000	UNIDADE
32	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA	50,000	PACOTE
	<i>Especificação : contendo 5 blocos de cores diferentes com 100 adesivos em cada bloco aceita escrita e reposicionável sem rasgar o papel 38 x 50mm</i>		
33	BLOCO ADESIVO LEMBRETE	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : bloco adesivo parcial colorido para anotações e recados medidas: 7,6 x 7,6 cm</i>		
34	CAPA RARA ENCADERNAÇÃO	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : capa para encadernação transparente tamanho A4</i>		
35	ESPIRAL 09MM	200,000	UNIDADE
36	ESPIRAL 12MM	200,000	UNIDADE
37	ESPIRAL 14MM	200,000	UNIDADE
38	ESPIRAL 16MM	200,000	UNIDADE
39	ESPIRAL 24MM	200,000	UNIDADE
40	CADERNO DA SECRETARIA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : folhas pautadas 21,0 x29,7cm mínimo 200 folhas</i>		
41	PRANCHETA EM ACRILICO	20,000	UNIDADE
42	EXTRATOR DE GRAMPOS	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : em aço croma do tipo espátula</i>		
43	PAPEL VERGÊ BRANCO	40,000	PACOTE
	<i>Especificação : formato a pacote com 50 folhas</i>		
44	APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO	20,000	UNIDADE
45	ALMOFADA PARA CARIMBO	10,000	UNIDADE
46	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO	10,000	CAIXA
	<i>Especificação : nº 1 caixa com 50 unidades, com cabeça de poliestireno e ponta de aço.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



47	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO <i>Especifica�o : com 20 unidades (fina) 7,5 mm x 30 cm.</i>	20,000	PACOTE
48	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	10,000	UNIDADE
49	BORRACHA BICOLOR	30,000	UNIDADE
50	BORRACHA BRANCA	20,000	UNIDADE
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA <i>Especifica�o : CAIXA COM 50 UNIDADES</i>	40,000	CAIXA
52	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UNID	40,000	CAIXA
53	PINCEL PARA CD E DVD <i>Especifica�o : p/cd/ dvd/blu-ray 2.0mm preta - fabrica�o nacional.</i>	30,000	UNIDADE
54	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	20,000	UNIDADE
55	CLIPS Nº08 <i>Especifica�o : caixa com 100 unidades</i>	100,000	CAIXA
56	ESTILETE FINO <i>Especifica�o : lâmina em a�o, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 9,5mm - com 12 unidades</i>	5,000	CAIXA
57	ESTILETE GROSSO <i>Especifica�o : estilete retr�til 6, lâmina em a�o, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm -com 12 unidades</i>	2,000	CAIXA
58	FITA ADESIVA FINA <i>Especifica�o : largura de 18mmx45m, transparente</i>	36,000	UNIDADE
59	FITA ADESIVA LARGA <i>Especifica�o : Largura de 45mmx45m, transparente</i>	36,000	UNIDADE
60	FITA CREPE 18MMX50M	36,000	UNIDADE
61	FITA CREPE 50MM X 50M	36,000	UNIDADE
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE <i>Especifica�o : dupla face 25 mm x 30 m.</i>	20,000	UNIDADE
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE. <i>Especifica�o : fita dupla face 12 mm x 30 m.</i>	20,000	UNIDADE
64	GRAMPO 26/6 <i>Especifica�o : grampos galvanizados caixa com 5.000 unidades grampeia at� 25 p�ginas</i>	60,000	CAIXA
65	GRAMPO TRILHO PLAST.PCT C/50UNID <i>Especifica�o : grampo pl�stico 80mm</i>	30,000	PACOTE
66	L�MINA PARA ESTILETE GROSSO <i>Especifica�o : L�mina Tamanho 18mm - com 10 unidades</i>	5,000	TUBO
67	L�MINA PARA ESTILETE FINO <i>Especifica�o : Lamina em a�o Tamanho 9,5mm - com 10 unidades</i>	5,000	TUBO
68	PASTA PL�STICA C/EL�STICO <i>Especifica�o : Pasta c/ el�stico polipropileno transparente 245mm x 335mm x 17mm</i>	100,000	UNIDADE
69	PASTA PL�STICO TRANSPARENTE C/ EL�STICO <i>Especifica�o : Pasta c/ el�stico polipropileno transparente 245mm x 335mm x 40mm</i>	100,000	UNIDADE
70	PASTA PL�STICA COM EL�STICO TRANSPARENTE. <i>Especifica�o : Pasta c/el�stico polipropileno transparente 235mm x 350mm x 02mm</i>	100,000	UNIDADE
71	PASTA CAT�LAGO COM 20 ENVELOPES	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



	<i>Especifica�o : Lombo aberto c/ 20 envelopes pl�sticos 4 furos de 15 micras confeccionada em papel�o e revestido em pl�stico em pvc preto de 0,15 mm de espessura, tamanho of�cio, 243 mm x 333 mm.</i>		
72	PASTA COM 50 ENVELOPES	100,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : Lombo aberto c/ 50 envelopes pl�sticos 4 furos de 15 micras confeccionada em papel�o e revestido em pl�stico em pvc preto de 0,15 mm de espessura, tamanho of�cio, 243 mm x 333 mm.</i>		
73	ELASTICO BRANCO LARGO 2,5 CM	80,000	METRO
74	COLA ISOPOR 90G	10,000	UNIDADE
75	PASTA AZ LOMBO GROSSO	200,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : de papel�o, com revestimento pl�stico na cor preta</i>		
76	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO	400,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : ko 22X32 tamanho papel A4</i>		
77	ENVELOPE BRANCO TIPO CARTEIRA 114X 229	400,000	UNIDADE
78	PAPEL KRAFT	40,000	FOLHA
79	CDR REGRAV�VEL	100,000	UNIDADE
80	DVD-RW REGRAV�VEL	100,000	UNIDADE
81	CAPA ACRILICA PARA CD OU DVD	100,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : Refil de Porta Cd?s/ DVD duplo pp furac�o universal 1698 Chies ou similar ? folhas de pl�stico tamanho A4 com 2 furos e com 2 ou 4 divis�rias para arquivamento de CD?s/DVD?s (pacote com 10 unidades)</i>		
82	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	20,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : Com no m�nimo 3 divis�rias organizador da mesa multifuncional.</i>		
83	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO	20,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : com no m�nimo 3 divis�rias organizador da mesa de escrit�rio multifuncional</i>		
84	REABASTECEDOR DE PINCEL	25,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : AT�MICO NAS CORES DIVERSAS</i>		
85	CLIP BLIDER 5MM	20,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : Prendedor de papel 5 mm, tipo binder-clip, fabricado em a�o de alta qualidade, caixa com 12 unidades.</i>		
86	CLIP BLINDER 19MM	20,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : Prendedor de papel 19 mm, tipo binder-clip, fabricado em a�o de alta qualidade, caixa com 12 unidades.</i>		
87	CLIP BLINDER 32MM	20,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : Prendedor de papel 32 mm, tipo binder-clip, fabricado em a�o de alta qualidade, caixa com 12 unidades.</i>		
88	CLIP BLINDER 41MM	20,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : Prendedor de papel 41 mm, tipo binder-clip, fabricado em a�o de alta qualidade, caixa com 12 unidades.</i>		
89	ELASTICO L�TEX AMARELO	10,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote de el�stico l�tex amarelo pacote de 100g com 120 unidades</i>		
90	CLIP BLINDER 25MM	20,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : Prendedor de papel 25 mm, tipo binder-clip, fabricado em a�o de alta qualidade, caixa com 12 unidades.</i>		
91	�GUA SANIT�RIA 1 LITRO CX C/12 UNID.	80,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : a base de hipoclorito de s�dio e �gua com 1 litro caixa com 12 unidades em cada</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



92	ALCOOL EM GEL <i>Especificação : gel antisséptico 70% frasco com 500g/ml</i>	100,000	UNIDADE
96	BALDE PLASTICO DE 15L <i>Especificação : COM ALÇA DE METAL</i>	20,000	UNIDADE
94	DESINFETANTE 1LT <i>Especificação : antisséptico, germicida, bactericida, embalagem de 1 litro</i>	300,000	UNIDADE
95	PEDRA SANITARIA DESODORIZADOR <i>Especificação : para uso em vaso sanitário higienizante poder bactericida</i>	100,000	UNIDADE
96	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML <i>Especificação : em spray, diversos perfumes com trava de segurança, validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>	100,000	UNIDADE
97	DETERGENTE NEUTRO <i>Especificação : glicerinado indicado para lavagem manual de louças com 500ml</i>	250,000	UNIDADE
98	ESPONJA DUPLA FACE <i>Especificação : esponja de lavar louças, para limpeza geral</i>	80,000	UNIDADE
99	FLANELA <i>Especificação : flanela de limpeza, 100% algodão medindo 30x50 cor laranja, amarela ou vermelha</i>	100,000	UNIDADE
100	LIMPA VIDRO 500 ML <i>Especificação : caixa com 12 unidades</i>	40,000	CAIXA
101	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL <i>Especificação : em plástico resistente com acionamento por pedal e capacidade 12 a 14 litros na cor preta</i>	20,000	UNIDADE
102	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADA TECELAGEM CRISTAL <i>Especificação : medindo 80x50</i>	100,000	UNIDADE
103	PANO DE COPA, TECIDO 100% ALGODÃO <i>Especificação : com borda, pintura, bom acabamento e alta absorção</i>	50,000	UNIDADE
104	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/08 UNID <i>Especificação : 10x30 - pacote com 8 rolos, folha dupla branca, 10x30</i>	600,000	PACOTE
105	RODO DE LIMPEZA <i>Especificação : rodo emborrachado com 2 borrachas, com cabo de madeira protegido, medidas 50cm borrachas 120 cm mínimo cabo</i>	12,000	UNIDADE
106	SABÃO EM BARRA PCT C/5 UNID DE 200G <i>Especificação : pacote de sabão em barra com 5 unidade de 180g cada, neutro ou de coco glicerinado</i>	50,000	PACOTE
107	SABAO EM PO 500G <i>Especificação : pacote de sabão em pó</i>	200,000	UNIDADE
108	SABÃO LIQUIDO 2L <i>Especificação : SABÃO LIQUIDO, TIPO NEUTRO</i>	70,000	UNIDADE
109	SACO PARA LIXO 30 LITROS <i>Especificação : pacote com 10 unidades de saco plástico preto ou cinza</i>	450,000	PACOTE
110	SACO PARA LIXO 50 LT <i>Especificação : pacote com 10 unidades de saco plástico preto ou cinza</i>	450,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



111	SACO PARA LIXO 100 LT	300,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 10 unidades de saco pl�stico preto ou cinza</i>		
112	SACO PARA LIXO 200L	50,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 10 unidades de saco pl�stico preto ou cinza</i> <i>Especifica�o: pacote com 10 unidades</i>		
113	VASSOURA DE NYLON	24,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : vassoura com fios de nylon, para limpeza de pisos diversos, fixa�o de cabo com rosca, cabo de madeira protegido, medindo no m�nimo 120cm</i>		
114	VASSOURA DE PIA�AVA	24,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : vassoura de pia�ava com cabo de madeira no m�nimo 120 cm</i>		
115	ESPANADOR DE TETO	12,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : espanador de teto com cabo longo no m�nimo 240cm</i>		
116	LUSTRA MOVEIS 500ML	300,000	UNIDADE
117	LUVA MULTIUSO	60,000	PAR
	<i>Especifica�o : cano m�dio, em l�tex, ideal p limpeza pesada, pacote com 2 pares.</i>		
118	KIT LIMPEZA COM BALDE ESFREG�O	4,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : Girat�rio em 360� Cabo em a�o inoxid�vel. Cabo inclin�vel em 180� Base de microfibra Balde para centrifuga�o. Alcance de 124cm. Dimens�o: 45X 30,5X 32,5cm</i>		
119	DESENGORDURANTE 500ML	150,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : desengordurante para Cozinha Lim�o - 500ml</i>		
120	MANGUEIRA DE JARDIM	2,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : mangueira com no m�nimo 25metros com esguicho material pvc.</i>		
121	INSETICIDA AEROSOL	40,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : Multi aerossol inseticida citronela 380ml</i>		
122	ESCOVA PARA VASO SANIT�RIO	10,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : escova para vaso com cabo de 26cm com suporte (pote)</i>		
123	SABONETE LIQUIDO 500 ML	200,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : DIVERSAS FRAGANCIAS</i>		
124	ALCOOL ET�LICO 1L	50,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : �lcool et�lico garrafa de pl�stico, caixa com 12 unidades de 1litro</i>		
125	BALDE PLASTICO	20,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : al�a de metal, com capacidade de 8 litros</i>		
126	SUPORTE PL�STICO PARA LIQUIDO	8,000	UNIDADE
167	PAPEL INSUFILM	40,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : embalagem contendo um rolo de papel insulfilme com 30 metros.</i>		
128	PAPEL TOALHA DUPLA C/02RL	700,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : papel toalha pacote com 2 unidades, picotado de cor branca, interfolhado, alta absor�o</i>		
129	FACA DESCART�VEL	20,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 50 unidades</i>		
130	GUARDANAPO DE PAPEL.	50,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



	<i>Especifica�o : pacote com 50 folhas brancas, medindo 30x31</i>		
131	COPO DESCARTAVEL 180ML CX C/25 CENTOS	150,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : em poliestireno n�o toxico em conformidade com a NBR 14.865 embalagem com 25 pacotes contendo 100 unidades de copos brancos em cada</i>		
132	COPO DESCART�VEL 50 ML	130,000	CAIXA
	<i>Especifica�o : em poliestireno n�o toxico em conformidade com a NBR 14.865 embalagem 50 pacotes com 100 unidades de copos brancos</i>		
133	PRATO DESCART�VEL 21CM	200,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote 10 unidade</i>		
134	PRATO DESCARTAVEL N� 18	200,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 10 unidades</i>		
135	COLHER DESCART�VEL	100,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 50 unidades</i>		
136	GARFO DESCART�VEL	100,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 50 unidades</i>		
137	CAF� EM P� 500G	300,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : caf� torrado embalagem prim�ria 500 g � v�cuo embalagem secund�ria pacote 500g</i>		
138	ARROZ TIPO 01	100,000	QUILO
	<i>Especifica�o : em embalagem pl�stica de 1 kg com validade n�o inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
139	A�UCAR CRISTAL KG	80,000	FARDO
	<i>Especifica�o : a�u�ar comum embalagem de 1kg com validade n�o inferior a 90 dias a partir da data de entrega com 30 quilos.</i>		
140	LEITE EM P� INTEGRAL 400G	600,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : embalagem prim�ria lata, embalagem secund�ria pacote com validade n�o inferior � 90 dias</i>		
141	FEIJ� FARDO COM 30KG	5,000	FARDO
	<i>Especifica�o : embalagem pl�stica de 1 kg de feij� rajado com validade n�o inferior a 90 dias a partir da entrega fardo com 30 kg.</i>		
142	FARINHA DE MANDIOCA KG	140,000	QUILO
	<i>Especifica�o : farinha de mandioca acondicionada em embalagem pl�stica de 1kg contendo data de validade n�o podendo essa ser inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
143	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	500,000	PACOTE
	<i>Especifica�o : pacote com 400g cada contendo data de validade n�o podendo essa ser inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
144	BISCOITO DOCE MARIA 400G	300,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : embalagem de biscoito tipo maria com 400g com validade n�o inferior a 90 dias a partir da sua entrega</i>		
145	SUCO APRESENTA�O LIQUIDO CONCENTRADO, GARRAFA COM 500ML	200,000	GARRAFA
	<i>Especifica�o : garrafa de suco pr�-pronto com 500ml sabores diversos (caju ou goiaba)</i>		
146	SUCO EM P� ARTIFICIAL	200,000	UNIDADE
	<i>Especifica�o : PACOTE COM 70G</i>		
147	AGUA MINERAL 350 ML C/12 UNID	70,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



	<i>Especificação : garrafa plástica de água mineral com 350 ml com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega pacote com 12 unidades</i>		
148	AGUA MINERAL 20LTS	800,000	UNIDADE
	<i>Especificação : garrafão de água 20 litros com validade não inferior á 90 dias</i>		
149	CARNE EM CONSERVA C/320G	50,000	UNIDADE
150	SARDINHA EM LATA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : sardinha com molho de tomate 250g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
151	OVOS EM CUBA 30 UNIDADES	30,000	BANDEJA
	<i>Especificação : com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
152	MACARRÃO FARDO	30,000	FARDO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g de macarrão tipo espagete com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega com 10 pacotes em cada fardo</i>		
153	MANTEIGA COMUM	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária de plástico embalagem secundária lata de manteiga com 500g com sal, validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
154	MARGARINA CREMOSA	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária de plástico embalagem secundária lata de margarina cremosa de 500g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
155	OLEO DE SOJA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : garrafa de óleo de soja ou milho com 900ml, validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
156	LEITE CONDENÇADO 395GM	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária de lata embalagem secundária caixa tetrapak 395 g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
157	CREME DE LEITE 200G	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária de lata embalagem secundária caixa tetrapak 300 g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
158	SAL COMUM.	40,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária pacote plástico de 1kg com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
159	QUEIJO MUSSARELA	20,000	QUILO
	<i>Especificação : queijo fatiado tipo mussarela com validade não inferior a 5 dias a partir da sua entrega</i>		
160	LEITE DE COCO 500ML	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : garrafinha de leite de coco com 500ml cada com validade não inferior a 90 dias a partir da sua entrega</i>		
161	ACHOCOLATADO.	200,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária de lata embalagem secundária caixa tetrapak 395 g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
162	VINAGRE 750 ML	30,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária garrafa com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



163	TOMATE	100,000	QUILO
	<i>Especificação : tomate vermelho com maturidade pronta para uso sem sujidades e parasitas</i>		
164	CEBOLA	100,000	QUILO
	<i>Especificação : cebola embalagem primaria de cesto de 1kg, maturidade para uso sem sujidades e parasitas.</i>		
165	ALHO	30,000	QUILO
166	PIMENTA DO REINO	20,000	QUILO
	<i>Especificação : pimenta do reino tipo moída em embalagem primaria de 200g ou pote com 1kg com validade não inferior a 90 dias a partir de sua entrega</i>		
167	FRANGO	50,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de tablete devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
168	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	50,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de tablete devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
169	CARNE SECA TIPO CHARQUE	80,000	PACOTE
	<i>Especificação : Embalagem de 500g não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
170	PÃO	500,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ser fresco de produção diária.</i>		
171	PÃO DE FORMA 500G	50,000	UNIDADE
	<i>Especificação : pão de forma com fabricação de no máximo 5 dias e validade mínima de 5 dias</i>		
172	FARINHA DE TAPIOCA	50,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
173	PRESUNTO	50,000	QUILO
	<i>Especificação : Especificação: fatiado com validade não inferior a 5 dias a partir da sua entrega</i>		
174	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	20,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária pacote plástico de 1kg com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
175	POLPA DE FRUTA: ACEROLA	140,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
176	POLPA DE FRUTA: TAPEREBA	140,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
177	POLPA DE FRUTA: CUPUAÇU	140,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
178	POLPA DE FRUTA ABACAXI.	140,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



179	POLPA DE FRUTAS: GOIABA	140,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
180	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA	140,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária de 500g devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
181	REFRIGERANTE LARANJA 2LT	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem plástica com 2litros (sabor laranja) com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
182	CAFE EM PO 250G PCT	250,000	PACOTE
	<i>Especificação : Café torrado embalagem primária 250g</i>		
183	REFRIGERANTE 2LT, SABOR UVA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem plástica com 2litros (sabores uva) com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
184	REFRIGERANTE 2LTS, SABOR COLA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem plástica com 2litros (cola) com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
185	REFRIGERANTE 2LTS, SABOR GUARANÁ	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem plástica com 2litros (guaraná) com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
186	CARNE BOVINA MOÍDA	50,000	QUILO
	<i>Especificação : carne bovina moída de primeira devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.</i>		
187	PEITO DE FRANGO CONGELADO	50,000	QUILO
	<i>Especificação : embalagem primária tablete de 1kg devidamente congelado com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega</i>		
188	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G	160,000	UNIDADE
	<i>Especificação : embalagem primária lata, embalagem secundária pacote validade não inferior a 90 dias</i>		
189	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L396	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cor Ciano</i>		
190	REFIL DE TINTA ORIGINAL, COR MAGENTA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Para impressora Epson L396</i>		
191	REFIL DE TINTA ORIGINAL - COR NEGRO/PRETO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Para impressora L396</i>		
192	REFIL DE TINTA ORG. P/ IMPRESSORA L3150- CIANO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : P/ IMPRESSORA Epson L3150</i>		
193	REFIL DE TINTA ORG. P/ IMPRESSORA L3150- MAGENTA	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : P/ IMPRESSORA Epson L3150</i>		
194	REFIL DE TINTA ORG. P/ IMPRESSORA L3150- AMARELO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : P/ IMPRESSORA Epson L3150</i>		
195	REFIL DE TINTA ORG. P/ IMPRESSORA L3150- NEGRO/PRETO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : P/ IMPRESSORA Epson L3150</i>		
196	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET 1022-PRETO	100,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Cartucho 1022 preto</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



197	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET 1102W <i>Especificação : CARTUCHO 1102</i>	100,000	UNIDADE
198	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET PRÓ MFP M28W <i>Especificação : Cartucho na cor preta</i>	100,000	UNIDADE
199	CARTUCHO IMPRESSORA BROTHER 5652 DN <i>Especificação : Cartucho dcpl 5652 dn</i>	100,000	UNIDADE
200	CARTUCHO IMPRESSORA BROTHER 8112DN <i>Especificação : CARTUCHO dcpl 8112 dn</i>	100,000	UNIDADE
201	CARTUCHO IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 <i>Especificação : CARTUCHO IMPRESSORA BROTHER dcpl 1602 dn</i>	100,000	UNIDADE
202	PEN DRIVE 8G	30,000	UNIDADE
203	PEN DRIVE 16 GB	30,000	UNIDADE
204	PEN DRIVE 32GB	30,000	UNIDADE
205	MOUSE ÓPTICO <i>Especificação : Embalagem econômica, mouse óptico USB, Scroll macio, design ergonômico, compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7/ MacOS x 9.0 ou Superior, resolução: 800 dpi, dimensões: 97 x 55 x 34mm Micro receptor USB armazenável - Para usuários canhotos e destros.</i>	10,000	UNIDADE
206	HD EXTERNO 1TB	15,000	UNIDADE
207	TECLADO PADRÃO C/ LAYOUT GRANDE ABNT2 <i>Especificação : Teclado sem fio entrada usb</i>	25,000	UNIDADE
208	TECLADO COM ENTRADA USB - PRETO <i>Especificação : teclado com fio entrada usb cor preto</i>	15,000	UNIDADE
209	MOUSE USB <i>Especificação : Embalagem econômica, mouse óptico USB, Scroll macio, design ergonômico, compatível com: Windows 98,2000, ME, XP,Vista, 7 / Macos x 9.0 ou Superior, resolução: 800 dpi, dimensões: 97 x 55 x 34mm</i>	30,000	UNIDADE
210	CABO VGA	10,000	UNIDADE
211	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS <i>Especificação : Novo 3 Pinos 120 cm Kirin CB- 37A120</i>	10,000	UNIDADE
212	ADAPTADOR USB WI FI	10,000	UNIDADE
213	REFIL DE TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA - COR AMARELO <i>Especificação : Para impressora Epson L396</i>	100,000	UNIDADE

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Os materiais deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Óbidos, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, 348, Bairro Centro, CEP:68250-000, Óbidos/Pará.
- b) O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

5- FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará

E-mail: camaradeobidos@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



4.3- Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/2018

4.4 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os itens em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com as especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- a) O fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal através de requisições com o prazo de entrega de até 3 dias úteis.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada;
- c) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Câmara Municipal de Óbidos a nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência.
- d) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.

9. DAS PENALIDADES

- a) À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas na Lei nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Óbidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

a) Este termos de referência apresenta especificações mínimas para demonstração dos produtos a serem adquiridos, devendo os interessados atentar-se ao instrumento convocatório como um todo para habilitar-se as exigências.

MARIA LINA BENTES NOGUEIRA
Pregoeira
Portaria nº 046/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail À _____
DA CÂMARA DE ÓBIDOS MUNICIPAL DE ÓBIDOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 9/2023-XXXXXX

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O valor global da proposta é de R\$......(.....)
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.
- c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial
- d) Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____
Favorecido: _____ Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o

representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____
DATA: _____

(este modelo é meramente ilustrativo, os licitantes deverão observar o solicitado nos itens da aceitação e condição de proposta)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____,
sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua
habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao
PREGÃO PRESENCIAL – SRP _____, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de
descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06**



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____

À CÂMARA DE ÓBIDOS PA.

_____, inscrita(o) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, NOMEIA E CONSTITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° ___ e do CPF n° _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a CÂMARA DE ÓBIDOS para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

(local e data) ,_e_____de_____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: PARA QUE ESTA PROCURAÇÃO TENHA VALIDADE, DEVE TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF n° _ , residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (**citar Estado**) como sendo uma (**microempreendedor individual, microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como **MEI, ME** ou **EPP**, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES MULTIPLAS PREGÃO PRESENCIAL - SRP _____

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ: _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da _____ presente Licitação, declara, sob as penas da lei que:

- () Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial SRP pelo período de vigência do contrato;
- () Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constates da proposta apresentada, conforme edital do Pregão Presencial SRP
- () Que tem condições de executar imediatamente os serviços objetos deste Pregão Presencial SRP
- () Que a empresa não se encontra impedida de licitar e nem de possuir quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- () Que todos os custos e demais despesas, direta ou indiretas, inclusive tributos, estão incluídos nos preços ofertados;

Assinatura do Representante Legal.

OBS 1: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR ENTRE PARÊNTESES UMA OU MAIS DECLARAÇÃO ACIMA.

OBS 2.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO E SER RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

OBS 3: ESTE ANEXO É ILUSTRATIVO E SERVIRÁ COMO PARAMETRO PARA ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA, INFORMAMOS QUE AS DECLARAÇÕES DEVEM SEGUIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens só estará caracterizada mediante apresentação da requisição devidamente assinada.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja em data posterior à do seu vencimento porém com contrato ativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos itens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_DA CÂMARA DE ÓBIDOS»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo: N °XXXX/2023
Pregão Presencial SRP: 09/2023 - XXXXXX

Contrato que fazem entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – Pará, sito à Rua Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 - Centro - Óbidos com CNPJ (MF) nº 04.541.306/0001-06, representada neste ato Sr. – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, com inscrição no CPF nº. xxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de ÓBIDOS/Pa , brasileiro(a), casado (a), portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxx – Cidade/UF, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx bairro: xxxxxxxxx Cidade xxxxxx/UF: xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.**

ITENS

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, mantendo a disponibilidade mínima de 08:00 às 18:00 de todos os dias do mês;

1.8 - comunicar ao fiscal de contrato por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____